



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 413/2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000762/2014-94

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

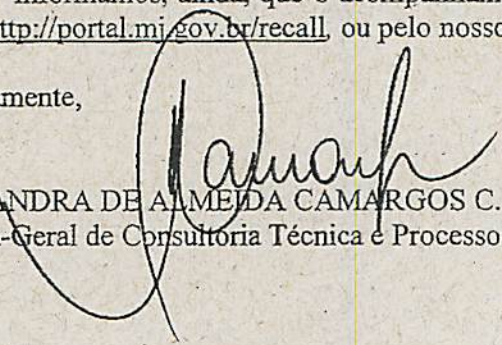
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para atualização da calibração do módulo de controle do motor dos veículos Citroen C4 Lounge, versões Tendance e Exclusive, equipados com motorização 2.0L Flex Fuel e câmbio automático de 6 marchas, fabricados entre 22 de abril de 2013 a 05 de dezembro de 2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada “a possibilidade da inadequada calibração do módulo de controle do motor”, que “pode impedir a frenagem do veículo, provocando acidentes com risco de danos físicos e/ou materiais aos ocupantes do veículo e/ou terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 37 - 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000762/2014-92

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

Fornecedor: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

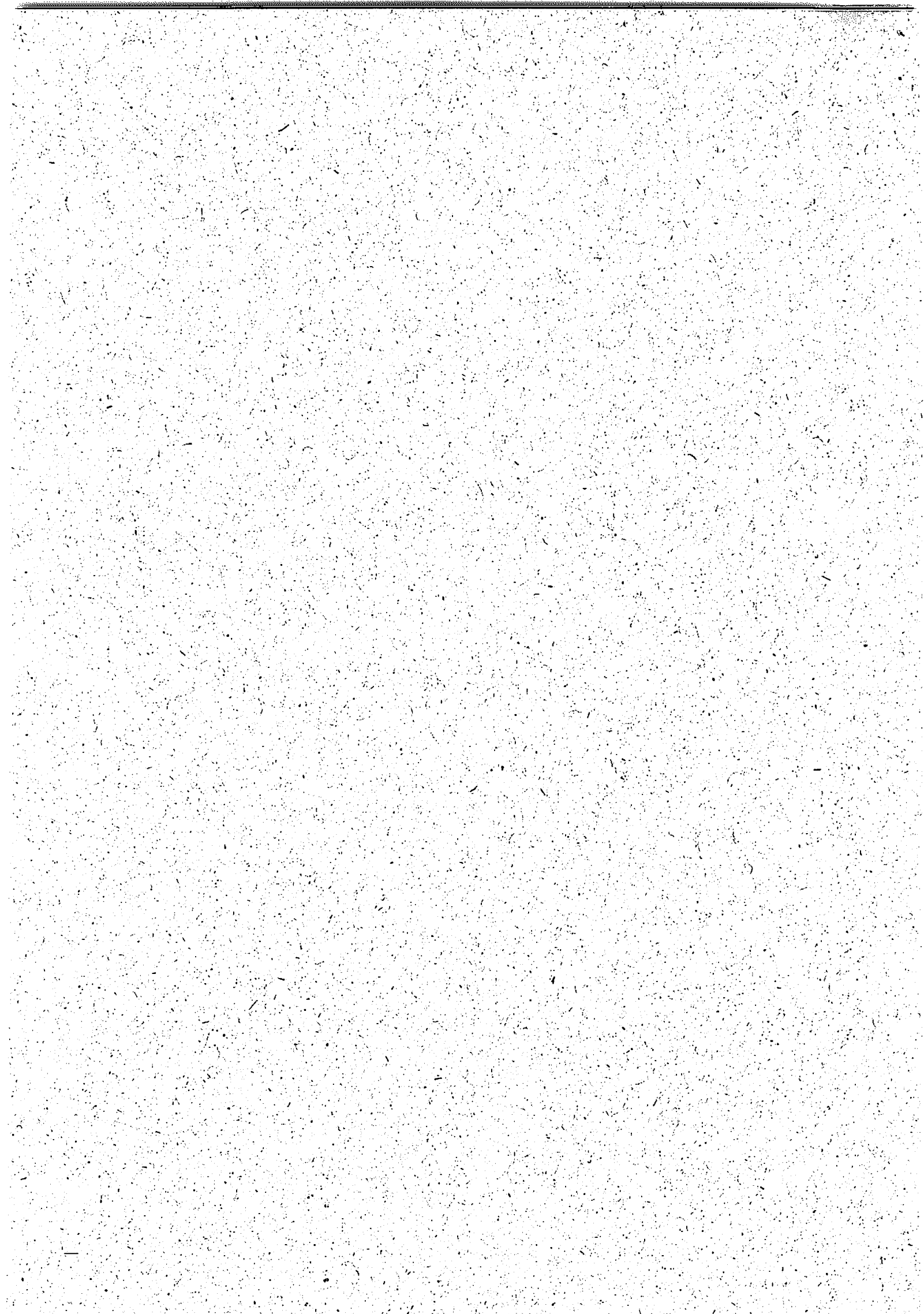
Assunto: Campanha de Chamamento para atualização da calibração do módulo de controle do motor dos veículos Citroen C4 Lounge, versões Tendance e Exclusive, equipados com motorização 2.0L Flex Fuel e câmbio-automático de 6 marchas, fabricados entre 22 de abril de 2013 a 05 de dezembro de 2013.

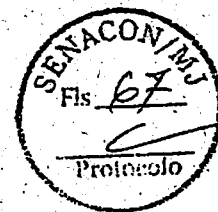
Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar atualização do módulo de controle do motor dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 21 de fevereiro de 2014, abrange 1.664 (mil seiscentos e sessenta e quatro) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos EG50081 a EG537375, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	6
AL	12
AM	9
AP	4
BA	55
CE	13
DF	75
ES	28
GO	59
MA	10
MG	91
MS	24
MT	40
PA	20
PB	16
PE	30
PI	9





PR	123
RJ	155
RN	3
RO	5
RR	2
RS	139
SC	133
SE	6
SP	596
TO	1
TOTAL	1.664

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que a *"inadequada calibração do módulo de controle do motor poderá ocasionar geração de vácuo insuficiente para o adequado funcionamento do sistema de freios, até que o motor atinja a temperatura de 30 °C, com endurecimento do pedal de freio, exigindo do condutor a aplicação de força adicional no pedal"*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que há possibilidade de *"endurecimento do pedal do freio, exigindo do condutor a aplicação de força adicional no pedal"*, fato esse que pode *"impedir a frenagem do veículo, provocando acidentes com risco de danos físicos e/ou materiais aos ocupantes do veículo e/ou terceiros"*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que constatou a não conformidade *"a partir de casos isolados em clientela"*, resultando em *"análise detalhada e minuciosa levada a efeito pela matriz da CITRÔEN na França, sendo certo que em 14/02/2014, a CITRÔEN no Brasil foi informada que, de fato, a possibilidade da inadequada calibração do módulo de controle do motor se materializava em uma potencial recorrência apta a afetar os veículos (...) objeto" deste recall.*

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS

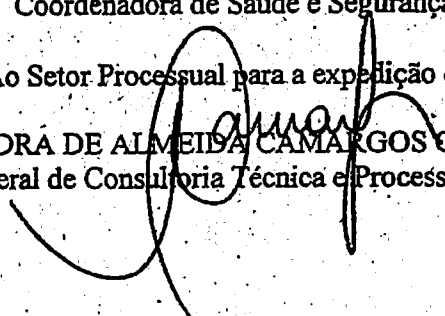
LTDA., para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente comprovante do comunicado encaminhado pela Matriz da Peugeot Citroen, na França, quanto à necessidade de realização do *recall* e comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.


THAÍSA MEIRO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

